

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, no Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2006.
MODIFICADO**

PROCESSO TRT/DSST/294/06

| | |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO: | AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL. |
| TIPO: | MENOR PREÇO |

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, RETIRADA E ABERTURA DA PROPOSTA ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO

15 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 10 HORAS.

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

15 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 14 HORAS.

OBTENÇÃO DO EDITAL

| | |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TRT | DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS. |
| Internet | EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br . |

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 17 páginas (incluindo os anexos I a III) e minuta contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 - Aquisição de computadores portáteis (notebooks), conforme especificações contidas no Anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2006, mediante verbas PTRES – 000571-449052, deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;

- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Os licitantes, devidamente credenciados, deverão inserir suas propostas de preços iniciais, por lote, no sistema licitacoes-e, até a data e horário limites definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1– Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.2 - Em "informações adicionais", a empresa deverá **informar a MARCA e MODELO**, dos equipamentos ofertados, sob pena de desclassificação, bem como indicar os endereços eletrônicos onde possam ser verificadas as suas características.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do bem ofertado, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Os preços propostos, **com duas casas decimais**, serão irrealizáveis e neles deverão estar inclusas todas as despesas e tributos tais como IPI, ICMS, ISS, etc., seguro, frete e outros encargos incidentes sobre o bem cotado.

7.5 – Somente o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "h".

7.6 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7.7– O Prazo de entrega dos bens será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.10 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, **poderão realizar o seu cadastramento** em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a sessão de lances ou posteriormente, no caso em que houver inabilitações/desclassificações).

9.9 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço**, deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço, deverá(ão) encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120,

em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

- a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) Original ou cópia autenticado do(s) atestado(s) de capacidade técnica, que deverá ser apresentado conforme subitem 9.6.
- d) Carta de solidariedade do fabricante ou do distribuidor (autorizado (comprovado a sua condição junto ao fabricante) do equipamento ofertado com o licitante, na forma prevista no subitem 18.3.
- e) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF.
- f) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, documento exigido, somente, para aquelas cadastradas no SICAF.
- g) catálogo ou folder do fabricante dos produtos, contendo a descrição das características dos mesmos.
- h) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo MARCA e MODELO, e demais referências do produto ofertado, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
 - Ao ajustar os preços unitários ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
 - O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora, para cada item, aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional, amostra do bem cotado, para conferência das especificações e qualidade. A amostra deverá ser entregue em embalagem fechada. O prazo máximo para entrega da amostra será de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de lances.

11.5.1 - O Pregoeiro poderá isentar o proponente da apresentação de amostra caso o produto ofertado já tenha sido utilizado e/ou aprovado por este Regional. Tal isenção será comunicada ao proponente através do site “licitacoes-e”.

11.5.2 - A amostra deverá ser encaminhada para Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120.

11.5.3 - Caso a amostra seja aprovada e esteja em condições de uso, poderá ser recebida pelo Tribunal como parte dos bens adjudicados. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão.

11.5.4 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue a amostra ou atrase sua entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, ainda, **entregue**

amostra fora das especificações previstas neste edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.9- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10- Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, à Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3- Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

14.1 - Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do Tribunal, à Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira no horário de 10 às 16 horas, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3428-3366.

14.2 - Todos produtos deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

14.3 - Deverá ser fornecido junto com **o equipamento maleta para transporte do mesmo**, com espaço e subdivisões para todos os acessórios;

14.4 - Todos os **equipamentos deverão ser idênticos**, inclusive quanto aos acessórios e maletas;

14.5 - Deverá ser fornecido a documentação técnica completa e atualizada de toda o equipamento, contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação, e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

14.6 - A entrega deverá ser efetuada no **prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de assinatura do Contrato.

14.7 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.5 - A execução do contrato será gerenciada e fiscalizada pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

14.6 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 – A contratante somente deverá receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – As contratadas deverão entregar os produtos conforme exigido e no prazo estipulado.

16. – Os objetos licitados não poderão **estar fora de linha de produção** junto ao fabricante, na data da entrega, devendo ser comprovado mediante solicitação da Contratante.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

17.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO de todos os bens adjudicados à Contratada.

17.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

17.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

17.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

17.6 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

18 – DA GARANTIA

18.1 - A empresa deverá oferecer garantia de 36 (trinta e seis) meses (ON-SITE), de toda solução (HARDWARE e SOFTWARE), quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos equipamentos, contada a partir do recebimento definitivo dos bens, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática.

18.2 - Durante todo o período de garantia, o tempo de solução para um determinado chamado deverá ser de no máximo 72 horas úteis. O tempo de solução é o prazo compreendido entre o horário de abertura do chamado na empresa proponente até a entrega do equipamento em pleno uso habitual.

18.3 - Obrigatória a apresentação de uma **carta de solidariedade** do fabricante ou do distribuidor autorizado (comprovado a sua condição junto ao fabricante) do equipamento ofertado com o licitante em questão, de forma a se prevenir possíveis perdas de garantia durante o período.

19 - DAS SANÇÕES

19.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

19.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

19.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

19.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

19.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

19.5 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer os bens ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

19.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

20.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº.5.450/05 e Lei 8.666/93.

20.6- Fazem parte integrante deste edital a minuta contratual e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2006.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

ITEM ÚNICO

1 - Objeto e Quantidade: Aquisição de 280 (duzentos e oitenta) computadores portáteis (Notebooks), conforme especificada no item 2, seguinte.

2 - Especificação Técnica

2.1 - PROCESSADOR

2.1.1 - Arquitetura para computação móvel similar à tecnologia Intel Centrino, ou superior, específico para uso em notebooks, com interfaces de mobilidade WI-FI e Infravermelho;

2.1.2 - Processador de núcleo duplo com frequência de "clock" de 1,66 Ghz ou superior;

2.1.3 - Memória cache L2 de 2 MBytes ;

2.1.4 - Velocidade do barramento de comunicação do processador (Front Side Bus) com o restante do sistema deverá ser de no mínimo de 667 MHz ;

2.1.5 - O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v.1.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;

2.2 - MEMÓRIA RAM

2.2.1 - Deverá ser fornecido no mínimo 1 (um) GByte de memória RAM por notebook, padrão DDR2 667MHz ou superior.

2.2.2 - Deverá suportar expansibilidade de memória para no mínimo 4 (quatro) GBytes;

2.2.3 - Deverá disponibilizar os módulos de memória operando em modo dual-channel;

2.3 - BIOS

2.3.1 - O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

2.3.2 - Desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou para o uso exclusivo do mesmo;

2.3.3 - A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via disquete e/ou CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).

2.3.4 - Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.4 - SLOTS DE EXPANSÃO

2.4.1 - Slot PC CARD tipo I/II com suporte 32 bits e 16 bits;

2.4.2 - Possuir pelo menos 1 slot livre (PC Card, Express Card ou PC Express) após total configuração do equipamento, visando futuras expansões;

ANEXO III**ITEM ÚNICO (CONTINUAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO)****2.5 - DISPOSITIVO DE VÍDEO**

2.5.1 - Tela LCD de no mínimo 14,1 polegadas na diagonal da área visível, padrão TFT, com capacidade de suporte à resolução XGA de 1024x 768 DPI ou WXGA de 1280 x 800 DPI;

2.5.2 - Proteção por lâmina ou chapa integrada de alumínio ou magnésio;

2.5.3 - Possibilidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

2.6 - DISPOSITIVO DE AUDIO

2.6.1 - Compatível com Sound Blaster Pro, "fullduplex";

2.6.2 - Regulagem de volume por hardware, podendo ser através de teclas de atalho;

2.6.3 - Alto-falante estéreo embutido;

2.6.4 - Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo;

2.6.5 - Entrada para microfone externo e saída para headfone;

2.7 - DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

2.7.1 - No mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos padrão SATA;

2.7.2 - No mínimo 1 disco rígido padrão SATA, com capacidade mínima de armazenamento de 80 GBytes e velocidade de rotação mínima de 5400 rpm, totalmente compatível com a respectiva placa controladora e suporte à tecnologia S.M.A.R.T. (SelfMonitoring Analysis and Reporting Technology) para prevenção de falhas e proteção dos dados armazenados;

2.7.3 - No mínimo 01 (uma) unidade de leitura de DVD-ROM, e gravadora/leitora CD-ROM, interno ao gabinete, com taxa de transferência de leitura no mínimo de 8X para DVDROM e de 24X para CDROM;

2.8 - CONEXÕES E INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

2.8.1 - Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

2.8.2 - No mínimo 3(tres) portas USB versão 2.0 ou superior;

2.8.3 - Possuir FAX-Modem integrado, compatível com o padrão V.92;

2.8.4 - Possuir obrigatoriamente as seguintes portas adicionais: portas RJ-11, RJ-45;

2.8.5 - Possuir porta serial RS 232 integrada ,ou através de conversor USB-Serial;

2.8.6 - 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port;

2.8.7 - No mínimo 1 (uma) interface de rede, devendo operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex;

ANEXO III**ITEM ÚNICO (CONTINUAÇÃO ESPECIFICAÇÃO)**

2.8.8 - A interface de rede deverá possuir total compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet), além de recursos de Wake on LAN (WOL);

2.8.9 - No mínimo 1 (um) dispositivo de rede Wireless padrão IEEE 802.11b e 802.11g(WI-FI);

2.8.10 - Deverá ser fornecido dispositivo com suporte a tecnologia Bluetooth (integrada ou via adaptador USB);

2.9 - LEITORA DE SMART CARD

2.9.1 - Possuir leitora de cartões Smart Card padrão PC/SC7 - integrada, sendo admitido adaptador que utilize slot PCMCIA, desde que não fique externa ao gabinete;

2.9.2 - Deve possuir suporte a todos os cartões padrão ISO7816 Classe A, B e C (5V, 3V, 1.8V) e PC/SC workgroup com protocolos T=0 e T=1;

2.10 - TECLADO

2.10.1 - De preferência no padrão ABNT, permitindo a geração de todos os caracteres e acentos da língua portuguesa, inclusive o "ç";

2.10.2 - Original de fábrica, não sendo permitidas adaptações posteriores;

2.10.3 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo "permanente", não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

2.10.4 - Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado

2.10.5 - Presença de dispositivos apontadores integrados ao gabinete, do tipo "touch-pad" e/ou "track-point" (também denominados "point-stick" ou "track-stick");

2.11 - MOUSE EXTERNO

2.11.1 - Óptico, sem fio para uso ambidestro (simétrico);

2.11.2 - Dois botões e *scroll wheel*;

2.11.3 - Interface de conexão USB sem fio, tanto no mouse quando na base de comunicação deste com o equipamento;

2.11.4 - De cor compatível com o equipamento;

2.11.5 - Resolução mínima de 400 DPI;

2.11.6 - Tapete para apoio (MousePad) com revestimento em PVC e base em borracha anti-derrapante;

2.12 - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, ELÉTRICAS E AMBIENTAIS

2.12.1 - Gabinete na cor predominante preta, cinza, prata ou associações destas;

2.12.2 - Espessura máxima de 35 mm com tolerância de 5 %;

ANEXO III**ITEM ÚNICO (CONTINUAÇÃO ESPECIFICAÇÃO)**

2.12.3 - Peso máximo de 2.8 Kg, incluindo a bateria e todos os opcionais internos instalados, sendo tolerada variação de 5 %;

2.12.4 - Adaptador CA com faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz automática;

2.12.5 - Bateria de Li-Ion, com autonomia mínima de 4,5 horas, considerando o acesso a todos os dispositivos de armazenamento, comprovado através do relatório emitido pelo software Battery Eater 2.60, onde poderá ser feito seu free download no site <http://www.battery eater.com>;

2.13 - SEGURANÇA

2.13.1 - O equipamento deverá possuir o módulo de plataforma segura (Trusted Platform Module – TPM) versão 1.2 ou superior;

2.14 - SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

2.14.1 - Sistema Operacional Windows Professional instalado com sua respectiva licença de uso;

2.14.2 - Deverá ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, controladora de discos e demais componentes que o acompanham, para apoio às instalações de sistema operacional, ou então permitir solução de recuperação de imagem no próprio HD em substituição ao CD.

2.15 - COMPATIBILIDADE

2.15.1 - O equipamento ofertado deverá ser totalmente compatível com o Windows XP, o que deve ser comprovado através de documentação do fabricante ou através do site

<http://testedproducts.windowsmarketplace.com>;

2.15.2 - Deverá suportar o sistema operacional Microsoft Windows Vista, o que deverá ser comprovado através de documento do fabricante ou através do logotipo “Windows Vista Capable” ou “Windows Vista Premium Ready”.

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2006

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE DUZENTOS E OITENTA COMPUTADORES PORTÁTEIS (“NOTEBOOKS”), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 59/2006, PIC 13.910/06, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de 280 (duzentos e oitenta) computadores portáteis (“notebooks”), para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 59/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA**DOS PREÇOS:**

O preço unitário para o fornecimento dos equipamentos indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 59/2006, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos solicitados no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3428-3366.

Parágrafo Primeiro: Todos os bens deverão ser novos, em linha de produção na data da entrega, entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento sob pena do não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, softwares de configuração, etc., acompanhados da documentação técnica original completa e atualizada, compreendendo manuais, cartões de referência, guias de instalação e quaisquer outros documentos pertinentes, não sendo aceitas cópias.

Parágrafo Terceiro: Os documentos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados de sua tradução oficial para o idioma nacional em cópias autenticadas.

Parágrafo Quarto: No caso da entrega dos equipamentos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos equipamentos tais como ofertados.

Parágrafo Quinto: Cada equipamento será acompanhado de maleta para seu transporte, com espaço e subdivisões para todos os acessórios.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS BENS:

O recebimento definitivo se dará após a verificação, pela Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE, dos equipamentos fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que os equipamentos entregues não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 59/2006, a CONTRATADA obrigase a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de toda solução (hardware e software) fornecida quanto à sua perfeita condição de qualidade e funcionalidade, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA prestará assistência técnica na modalidade "on-site" durante todo o período de garantia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas de solução, entendendo-se como tempo de solução o prazo

compreendido entre o horário de abertura do chamado na CONTRATADA, até a entrega do equipamento em perfeito funcionamento.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA apresentará carta de solidariedade do fabricante ou do distribuidor autorizado do equipamento fornecido, visando assegurar a garantia dos referidos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos equipamentos fornecidos, mantendo durante toda a sua garantia as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da garantia, comprovar-se a má qualidade dos equipamentos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual total até o máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega dos equipamentos por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

O fornecimento, objeto deste contrato, será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretora da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01
[CR/minutas/mpre5906]